



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Número 136

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 61.596, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, nos termos da Lei nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.812, de 9 de junho de 2022, observada a disciplina estabelecida na conformidade da Lei nº 17.708 de 3 de novembro de 2021; suprime unidades da estrutura organizacional da Autarquia.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam organizados no Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, nos termos deste decreto, os cargos de provimento em comissão destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento dos Quadros de Pessoal do Hospital do Servidor Público Municipal e outros entes, criados pela Lei nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.812, de 9 de junho de 2022, observada a disciplina estabelecida na conformidade da Lei nº 17.708 de 3 de novembro de 2021.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão do Hospital do Servidor Público Municipal são os constantes das Tabelas "A" a "E" do Anexo I deste decreto, onde se discriminam os respectivos símbolos, denominações, lotações e quantidades de CDAs-unitários.

Parágrafo único. As quantidades de cargos em comissão e de CDAs-unitários de que trata o "caput" deste artigo são os constantes da coluna "Situação Nova" do Anexo II deste decreto.

Art. 3º Ficam destinados à extinção na vacância os cargos de provimento em comissão previstos no Anexo III deste decreto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 17.708, de 2021.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos em comissão a que se refere o "caput" deste artigo serão exonerados de acordo com as regras de implementação e transição estabelecidas no artigo 28 do Decreto nº 61.242, de 20 de abril de 2022.

Art. 4º As competências dos cargos de provimento em comissão do Hospital do Servidor Público Municipal são as constantes do Anexo II da Lei nº 17.708, de 3 de novembro de 2021.

Art. 5º Ficam suprimidas unidades da estrutura organizacional do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, na conformidade do Anexo IV deste decreto.

Art. 6º Em decorrência do disposto no artigo 5º deste decreto, os bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo, unidades subordinadas e recursos orçamentários das unidades suprimidas da estrutura organizacional do Hospital do Servidor Público Municipal ficam transferidos na conformidade do Anexo V deste decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de julho de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES, Secretária Municipal de Gestão

MILTON ALVES JUNIOR, Secretário Municipal da Casa Civil - Substituto

MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de julho de 2022.

Anexo I integrante do Decreto nº 61.596, de 20 de julho de 2022

Hospital do Servidor Público Municipal

Tabela "A" - Cargos de Provimento em Comissão, da Superintendência

Símbolo	Denominação do Cargo	Critério de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDAs-unitários
CDA-6	Assessor VI	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	6
CDA-4	Chefe de Núcleo II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Direito e experiência mínima comprovada de um ano na Administração Pública	Assessoria Jurídica, da Superintendência	4
CDA-5	Assessor V	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Engenharia e experiência mínima comprovada de um ano na Administração Pública	Superintendência	5
CDA-5	Assessor V	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	5
CDA-4	Chefe de Núcleo II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Procuradoria, da Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	3
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior e experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Gerência Técnica Contábil-Financeira, da Superintendência	4
CDA-4	Chefe de Núcleo II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Ouvidoria, da Superintendência	4
CDA-4	Chefe de Núcleo II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Assessoria De Relações Institucionais, da Superintendência	4
CDA-4	Chefe de Núcleo II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Assessoria De Informação E Planejamento Estratégico, da Superintendência	4

CDA-4	Chefe de Núcleo II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior e experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Serviço Técnico De Controle De Custos, da Gerência Técnica Contábil-Financeira, da Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Superintendência	2
CDA-4	Chefe de Núcleo II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Comissão de Julgamento de Licitações, da Superintendência	4
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Superintendência	4
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Assessoria De Relações Institucionais, da Superintendência	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Gerência Técnica De Ensino E Pesquisa, da Superintendência	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Seção De Expediente Administrativo, da Superintendência	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Serviço Técnico De Contabilidade, da Gerência Técnica Contábil-Financeira, da Superintendência	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Seção Técnica De Faturamento, da Gerência Técnica Contábil-Financeira, da Superintendência	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Assessoria De Informação E Planejamento Estratégico, da Superintendência	3
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Superintendência	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Superintendência	2
CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção De Patrimônio, da Gerência Técnica Contábil-Financeira, da Superintendência	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Superintendência	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Superintendência	2
CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção De Expediente Administrativo, da Gerência Técnica Contábil-Financeira, da Superintendência	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Superintendência	2
Total CDAs-unitários				133

Tabela "B" - Cargos de Provimento em Comissão do Departamento Técnico de Atenção à Saúde

Símbolo	Denominação do Cargo	Critério de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDAs-unitários
CDA-6	Coordenador II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização, com experiência mínima comprovada de dois anos como gestor e curso de aprimoramento em Administração Hospitalar ou Saúde Pública	Departamento Técnico de Atenção à Saúde	6
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização, com experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Gerência Técnica de Internação, do Departamento Técnico de Atenção à Saúde	4
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.	Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento Técnico de Atenção à Saúde	4
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Gerência Técnica De Serviços Externos, do Departamento Técnico de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Gerência Técnica De Urgência E Emergência, do Departamento Técnico de Atenção à Saúde	3
CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.	Departamento Técnico de Atenção à Saúde	4
CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção De Expediente Administrativo, do Serviço Técnico De Pronto Socorro De Adultos, da Gerência Técnica de Urgência e Emergência, do Departamento de Atenção à Saúde	2
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica Da Unidade De Terapia Intensiva De Adultos, da Gerência Técnica de Urgência e Emergência, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica Da Unidade De Terapia Intensiva Pediátrica E Neonatal, da Gerência Técnica de Urgência e Emergência, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Acupuntura E Homeopatia, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Alergia E Dermatologia, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica de Anestesia, da Gerência Técnica de Internação, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica De Assistência Domiciliária, da Gerência Técnica De Serviços Externos, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Cardiologia, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica De Cirurgia Buco-Maxilo-Facial Do Serviço Técnico De Atenção À Saúde Bucal, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Cirurgia Geral E Gastrocirurgia, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Cirurgia Plástica, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Cirurgia Vascular, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Clínica Geral E Moléstias Infecciosas, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-4	Chefe de Núcleo II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização, com experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Seção Técnica de Coloproctologia, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	4
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Endocrinologia, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Fisioterapia, Reumatologia E Terapia Da Dor, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica De Gastroenterologia Clínica, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Geriatria, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica de Hemoderivados E Hemoterapia, da Gerência Técnica de Internação, do Departamento de Atenção à Saúde	2
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica de Internação Cirúrgica, do Serviço Técnico de Internação, da Gerência Técnica de Internação, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica de Internação Clínica, do Serviço Técnico de Internação, da Gerência Técnica de Internação, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica de Internação Do Centro Cirúrgico E Centro Obstétrico, da Gerência Técnica de Internação, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica de Internação Materno-Infantil, do Serviço Técnico de Internação, da Gerência Técnica de Internação, do Departamento de Atenção à Saúde	3

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL

As regras e orientações para publicação
de matérias no Diário Oficial da Cidade
estão disponíveis em:

prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias

Horário para envio de matérias: 7h às 18h.



Subprefeituras

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – BUTANTÃ

Subprefeito: Joseane Possidonio
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: subprefeiturabutanta@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeito: Alan Eduardo do Amaral Sebastião
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

Subprefeito: Carlos Alberto de Oliveira Santos
Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Subprefeito: Guaracy Fontes Monteiro Filho
Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 3855-3800 – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

Subprefeito: Rogério Balzano
Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

Subprefeito: Lucas Santos Sorillo
Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

Subprefeito: Joel Bomfim da Silva
Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

Subprefeito: Sergio Rodrigues Gonelli
Rua João Marcelino Branco, 444 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES

Subprefeito: Thiago Della Volpi
Rua Hipólito de Camargo - 479 - PABX: 2392-1030 – Guaianases
E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA

Subprefeito: Adinilson José de Almeida
Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos
Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA

Subprefeito: Sílvia Regina de Almeida
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2070-1600 – Itaquera
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA

Subprefeito: Roberto Bonilha
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÁ / TREMEMBÉ

Subprefeito: Dario José Barreto
Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3218-4700 – Jaçaná
E-MAIL: jtcomunicao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA

Subprefeito: Fernanda Maria de Lima Galdino
Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M' BOI MIRIM

Subprefeito: João Paulo Lo Prete
Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA

Subprefeito: Danilo Antão Fernandes
Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS

Subprefeito: Marco Antonio Furchi
Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA

Subprefeito: Flávio Ricardo Sol
Rua Candapiú, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
E-MAIL: gabinetepenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS / ANHANGUERA

Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS

Subprefeito: Richard Haddad Junior
Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123 - Alto de Pinheiros - Tel: 3095-9595 – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ

Subprefeito: Ronaldo Ligieri Sons
Rua Doutor Carlos Afrânio da Cunha Matos , 67
PABX: 3973-2510 – Pirituba
E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI

Subprefeito: João Evangelista dos Santos Neto
Av. Tucuruvi, 808 -PABX: 2987-3844 – Santana
E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO

Subprefeita: Patrícia Penna Saraiva
Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
E-MAIL: santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS

Subprefeito: Roberto Bernal
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA

Subprefeito: Ivaldo da Silva
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOEMBA

Subprefeito: Marlon Sales da Silva
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ

Subprefeito: Marcelo Vieira Salles
Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME

Subprefeito: Roberto de Godoi Carneiro
Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamariagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA

Subprefeito: Luis Felipe Miyabara
Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE

Subprefeita: Elisete Aparecida Mesquita
Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudentegabineteexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica de Internação Psiquiátrica, do Serviço Técnico de Internação, da Gerência Técnica de Internação, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Nefrologia, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Neurologia E Neurocirurgia, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Oftalmologia, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Oncohematologia, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Ortopedia E Cirurgia De Mão, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Otorrinolaringologia E Cirurgia De Cabeça E Pescoço, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Pediatria, Neonatologia E Cirurgia Pediátrica, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Pneumologia E Cirurgia Do Tórax, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Clínico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Psicologia Da Infância E Adolescência, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Psiquiatria E Psicologia Do Adulto, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica De Supervisão Em Fisioterapia, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica De Supervisão Em Fonoaudiologia, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica De Supervisão Em Psicologia, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica De Supervisão Em Serviço Social, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica De Supervisão Em Terapia Ocupacional, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica De Urologia, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica Do Ambulatório Carrão, do Serviço Técnico dos Ambulatórios Descentralizado, da Gerência Técnica De Serviços Externos, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica Do Ambulatório Lapa, do Serviço Técnico dos Ambulatórios Descentralizado, da Gerência Técnica De Serviços Externos, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica Do Ambulatório Santo Amaro, do Serviço Técnico dos Ambulatórios Descentralizado, da Gerência Técnica De Serviços Externos, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica Do Ambulatório São Miguel, do Serviço Técnico dos Ambulatórios Descentralizado, da Gerência Técnica De Serviços Externos, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica Do Ambulatório Zona Norte, do Serviço Técnico dos Ambulatórios Descentralizado, da Gerência Técnica De Serviços Externos, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica Do Centro de Material Esterilizado, da Gerência Técnica de Internação, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Serviço Técnico De Atenção À Saúde Bucal, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Serviço Técnico De Atenção À Saúde Do Paciente Cirúrgico, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-4	Chefe de Núcleo II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização, com experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Serviço Técnico de Atenção à Saúde dos Pacientes Clínicos, da Gerência Técnica de Práticas Assistenciais, do Departamento de Atenção à Saúde	4
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Serviço Técnico de Internação, da Gerência Técnica de Internação, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Serviço Técnico De Pronto Socorro De Adultos, da Gerência Técnica de Urgência e Emergência, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Departamento Técnico de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Serviço Técnico Do Ambulatório Central, da Gerência Técnica De Serviços Externos, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Serviço Técnico Dos Ambulatórios Descentralizados, da Gerência Técnica De Serviços Externos, do Departamento de Atenção à Saúde	3
CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Assistência Técnica Médica, do Departamento Técnico de Atenção à Saúde	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Departamento Técnico de Atenção à Saúde	2
Total CDAs-unitários				193

Tabela "C" - Cargos de Provimento em Comissão, do Departamento de Apoio Técnico

Símbolo	Denominação do Cargo	Critério de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDAs-unitários
CDA-5	Diretor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização, com experiência mínima comprovada de dois anos como gestor	Departamento de Apoio Técnico	5
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização, com experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Gerência Técnica de Apoio Terapêutico, do Departamento de Apoio Técnico	4
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Serviço Técnico de Análise Clínica, da Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Serviço Técnico de Controle de Infecção Hospitalar, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Serviço Técnico de Farmácia, da Gerência Técnica de Apoio Terapêutico, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Serviço Técnico de Nutrição e Dietética, da Gerência Técnica de Apoio Terapêutico, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-3	Chefe de equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica de Assistência, do Serviço Técnico de Nutrição e Dietética, da Gerência Técnica de Apoio Terapêutico, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-3	Chefe de equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica de Dispensação externa, do Serviço Técnico de Farmácia, da Gerência Técnica de Apoio Terapêutico, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-3	Chefe de equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica de Dispensação Interna, do Serviço Técnico de Farmácia, da Gerência Técnica de Apoio Terapêutico, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-3	Chefe de equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e especialização	Seção Técnica de Endoscopia, do Serviço Técnico de Diagnóstico Por Imagem e Traçados, da Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-3	Chefe de equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica de Gasoterapia, da Gerência Técnica de Apoio Terapêutico, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-3	Chefe de equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica de Patologia Clínica, do Serviço Técnico de Análise Clínica, da Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-3	Chefe de equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas	Seção Técnica de Produção, do Serviço Técnico de Nutrição e Dietética, da Gerência Técnica de Apoio Terapêutico, do Departamento de Apoio Técnico	3
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de expediente Administrativo, do Serviço Técnico de Análise Clínica, da Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico, do Departamento de Apoio Técnico	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Serviço Técnico de Arquivo Médico, do Departamento de Apoio Técnico	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Serviço Técnico de Diagnóstico Por Imagem e Traçados, da Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico, do Departamento de Apoio Técnico	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Serviço Técnico de Epidemiologia, do Departamento de Apoio Técnico	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Serviço Técnico de Informação, do Departamento de Apoio Técnico	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Departamento de Apoio Técnico	2
Total CDAs-unitários				57

Tabela "D" - Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Executiva do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura

Símbolo	Denominação do Cargo	Critério de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDAs-unitários
CDA-5	Diretor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior e experiência mínima comprovada de dois anos como gestor	Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	5
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior e experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Gerência Técnica de Apoio Administrativo, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	4
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior e experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	4
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior e experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Gerência Técnica de Suprimentos, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	4
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Assistência Técnica em Informática, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Gerência Técnica de Atendimento, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção Técnica de Lavanderia e Rouparia, da Gerência Técnica dos Serviços de Apoio Administrativos, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Serviço Técnico de Compras, da Gerência Técnica de Suprimentos, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Serviço Técnico de Logística do Abastecimento, da Gerência Técnica de Suprimentos, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	3
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Admissão e Alta, da Gerência Técnica de Atendimento, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Serviço Técnico de Engenharia Clínica, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Estocagem e Armazenamento, do Serviço Técnico de Logística, do Abastecimento, da Gerência Técnica de Suprimentos, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Expediente Administrativo, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Expediente Administrativo, da Seção Técnica de Lavanderia e Rouparia, da Gerência Técnica dos Serviços de Apoio Administrativos, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Guiçês de Atendimento, da Gerência Técnica de Atendimento, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Manutenção Corretiva, do Serviço Técnico de Engenharia Clínica, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Serviço Técnico de Manutenção Predial, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Distribuição e Controle de Material, do Serviço Técnico de Manutenção Predial, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Manutenção Preventiva, do Serviço Técnico de Engenharia Clínica, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Marcação de Consultas, da Gerência Técnica de Atendimento, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Recebimento e Distribuição de Materiais, do Serviço Técnico de Logística do Abastecimento, da Gerência Técnica de Suprimentos, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Secretarias de Apoio, da Gerência Técnica de Atendimento, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Segurança, da Gerência Técnica dos Serviços de Apoio Administrativos, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Tráfego, da Gerência Técnica dos Serviços de Apoio Administrativos, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Chefe de equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção de Zeladoria, da Gerência Técnica dos Serviços de Apoio Administrativos, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Gerência Técnica de Apoio Administrativo, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Gerência Técnica de Suprimentos, do Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura	2
Total CDAs-unitários				70

Tabela "E" - Cargos de Provimento em Comissão, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos

Símbolo	Denominação do Cargo	Critério de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDAs-unitários
CDA-5	Diretor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior e experiência mínima comprovada de dois anos em Gestão de Pessoas	Departamento Técnico de Gestão de Talentos	5
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior e experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Gerência Técnica De Capacitação E Desenvolvimento, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	4
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior e experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Gerência Técnica De Controle De Pessoal, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	4
CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior e experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Gerência Técnica De Ingresso, Cargos, Salários E Acesso, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	4
CDA-4	Chefe de Núcleo II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior e experiência mínima comprovada de um ano como gestor	Seção Técnica De Apoio, da Gerência Técnica de Capacitação e Desenvolvimento, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	4
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 de saúde, com profissões regulamentadas e especialização em Medicina do Trabalho	Gerência Técnica Do Atendimento à Saúde e Segurança Do Trabalhador, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Seção De Apontamento E Frequência, da Gerência Técnica de Controle de Pessoal, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção De Cadastro E Movimentação De Pessoal, da Gerência Técnica de Controle de Pessoal, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	3
CDA-3	Chefe de Núcleo I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Seção De Folha De Pagamento E Encargos Sociais, da Gerência Técnica de Controle de Pessoal, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	3
CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção De Benefícios, da Gerência Técnica de Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	2
CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Seção De Expediente Administrativo, da Gerência Técnica de Capacitação e Desenvolvimento, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	2

CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção De Expediente Administrativo, da Gerência Técnica de Controle de Pessoal, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	2
CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção De Expediente Administrativo, da Gerência Técnica de Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	2
CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção De Expediente Administrativo, da Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	2
CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção Técnica De Apoio, da Gerência Técnica de Controle de Pessoal, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	2
CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível médio	Seção Técnica De Apoio, da Gerência Técnica de Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico De Gestão De Talentos	2
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior	Departamento Técnico de Gestão de Talentos	3
Total CDAs-unitários				50

Anexo II integrante do Decreto nº 61.596, de 20 de julho de 2022

Hospital do Servidor Público Municipal

Símbolo	CDAs-unitários	Situação Atual		Situação Nova	
		Quantidade	Total de CDAs-unitários	Quantidade	Total de CDAs-unitários
CDA-6	6	0	0	2	12
CDA-5	5	4	20	5	25
CDA-4	4	49	196	33	132
CDA-3	3	93	279	82	246
CDA-2	2	3	6	44	88
CDA-1	1	2	2	0	0
TOTAL		151	503	166	503

Anexo III integrante do Decreto nº 61.596, de 20 de julho de 2022

Hospital do Servidor Público Municipal

Cargos de Provimento em Comissão do Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo Destinados à Extinção na Vacância

Ref. Símbolo	Requisitos de provimento	Denominação	Lotação
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Especial	ASSESSORIA JURÍDICA
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Especial	ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Especial	ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Especial	ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da saúde, com profissão regulamentada	Assessor Especial	ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Especial	ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Especial	ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Especial	ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Especial	ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Assessor Especial	ASSESSORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Assessor Especial	ASSESSORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Assessor Especial	ASSESSORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Assessor Especial	ASSESSORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Assessor Especial	ASSESSORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Assessor Especial	ASSESSORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da Saúde, com profissão regulamentada, exigida experiência na área de atuação	Diretor de Departamento Técnico	DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da Saúde, com profissão regulamentada, exigida experiência na área de atuação	Diretor de Departamento Técnico	DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da Saúde, com profissão regulamentada, exigida experiência na área de atuação	Diretor de Departamento Técnico	DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da Saúde, com profissão regulamentada, exigida experiência na área de atuação	Diretor de Departamento Técnico	DEPARTAMENTO TÉCNICO DE GESTÃO DE TALENTOS
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da saúde com profissão regulamentada, exigida experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA CONTÁBIL. FINANCEIRA
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DE SERVIÇOS EXTERNOS
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da Saúde, com profissão regulamentada, exigida experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DE INTERNAÇÃO
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DE APOIO DIAGNÓSTICO
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da Saúde, com profissão regulamentada, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DE ATENDIMENTO
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da Saúde, com profissão regulamentada, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da Saúde, com profissão regulamentada, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTROLE DE PESSOAL
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da Saúde, com profissão regulamentada, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da Saúde, com profissão regulamentada, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DE INGRESSO, CARGOS, SALÁRIOS E ACESSO
DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre profissionais da Saúde, com profissão regulamentada, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Diretor de Divisão Técnica	GERÊNCIA TÉCNICA DO ATENDIMENTO A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE CONTABILIDADE
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE CONTROLE DE CUSTOS
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO PACIENTE CLÍNICO
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO PACIENTE CIRÚRGICO
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DO AMBULATÓRIO CENTRAL
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DOS AMBULATÓRIOS DESCENTRALIZADOS
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE PRONTO SOCORRO DE ADULTOS
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE INTERNAÇÃO
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE ANÁLISE CLÍNICA
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TRAÇADOS
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÃO
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE LOGÍSTICA DO ABASTECIMENTO
DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador I	SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS
DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO (CEPS)

DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE FATURAMENTO
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor II	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE (ADMINISTRAÇÃO DE PROJETO E INFORMAÇÃO
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CIRURGIA PEDIÁTRICA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE ACUPUNTURA E HOMEOPATIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE ALERGIA E DERMATOLOGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE CARDIOLOGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE CLÍNICA GERAL E MOLÉSTIAS INFECCIOSAS
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE ENDOCRINOLOGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE GERIATRIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE NEFROLOGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE ONCOHEMATOLOGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE PNEUMOLOGIA E CIRURGIA DO TÓRAX
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE FISIATRIA, REUMATOLOGIA E TERAPIA DA DOR
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE CIRURGIA GERAL E GASTROCIRURGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE CIRURGIA VASCULAR
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE COLOPROCTOLOGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE OFTALMOLOGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE UROLOGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA E CIRURGIA DE MÃO
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE PSQUIATRIA E PSICOLOGIA DO ADULTO
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE PSICOLOGIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO EM PSICOLOGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO EM FONOAUDIOLOGIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO EM FISIOTERAPIA

DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO EM SERVIÇO SOCIAL
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DO AMBULATÓRIO CARRÃO
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DO AMBULATÓRIO SÃO MIGUEL
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DO AMBULATÓRIO LAPA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DO AMBULATÓRIO SANTO AMARO
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DO AMBULATÓRIO ZONA NORTE
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIÁRIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTOS
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE INTERNAÇÃO CLÍNICA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE INTERNAÇÃO CIRÚRGICA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE INTERNAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRO OBSTÉTRICO
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DO CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE HEMODERIVADOS E HEMOTERAPIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE ANESTESIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE PATOLOGIA CLÍNICA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE ENDOSCOPIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE PRODUÇÃO
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE DISPENSAÇÃO EXTERNA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE DISPENSAÇÃO INTERNA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE GASOTERAPIA
DAS-10	L. P. pelo Superintendente, dentre portadores de diploma de nível universitário, c/ exp. mínima de 2 anos de atuação na área.	Assessor II	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO
DAS-10	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO

DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO
DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, profissionais da saúde, com profissão regulamentada, exigida formação	Coordenador	SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior e experiência na área de atuação	Assessor I	SUPERINTENDÊNCIA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	SUPERINTENDÊNCIA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	GERÊNCIA TÉCNICA CONTÁBIL FINANCEIRA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	SERVIÇO TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	SERVIÇO TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	SERVIÇO TÉCNICO DE PRONTO SOCORRO DE ADULTOS
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	SERVIÇO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E TRAÇADOS
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	GERÊNCIA TÉCNICA DE APOIO TERAPÊUTICO
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	GERÊNCIA TÉCNICA DO NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	GERÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	SEÇÃO TÉCNICA DE LAVANDERIA E ROUPARIA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE SEGURANÇA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE TRÁFEGO
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE ZELADORIA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	GERÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	GERÊNCIA TÉCNICA DE ATENDIMENTO
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE ADMISSÃO E ALTA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE SECRETARIAS DE APOIO
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE GUICHÊS DE ATENDIMENTO
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE CONTROLE DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTROLE DE PESSOAL
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE CADASTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE APONTAMENTO E FREQUÊNCIA
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Encarregado de Equipe Técnica	SEÇÃO DE BENEFÍCIOS
DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais integrantes de carreiras de nível médio	Enc. de Equipe Técnica (Exped. Adm.)	GERÊNCIA TÉCNICA DO ATENDIMENTO A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
DAI-8	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível médio e experiência na área de atuação	Assistente III	DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DAI-8	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível médio e experiência na área de atuação	Assistente III	DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

Anexo IV a que se refere o artigo 5º do Decreto nº 61.596, de 20 de julho de 2022 Relação das Unidades Suprimidas da Estrutura Organizacional do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM

- I – Na Superintendência:
- a) Assessoria de Suporte Operacional;
 - b) Seção de Expediente Administrativo, da Ouvidoria;
 - c) Seção de Expediente Administrativo, da Procuradoria;
 - d) Na Gerência Técnica de Ensino e Pesquisa:
 - 1. Seção de Expediente Administrativo;
 - 2. Seção de Apoio Técnico à Comissão de Residência Médica;
 - 3. Seção de Apoio Técnico da Comissão de Ensino dos Profissionais da Saúde;
- II – O Conselho Gestor, conforme Lei nº 17.727, de 21 de dezembro de 2021;
- III – No Departamento Técnico de Atenção à Saúde:
- a) Assistência Técnica de Enfermagem;
 - b) Assistência Técnica-Administrativa de Projetos e Informação;
 - c) Na Gerência Técnica de Práticas Assistenciais:
 - 1. a Seção de Expediente Administrativo;
 - 2. O Serviço Técnico de Atenção Materno-Infantil, com a Seção de Expediente Administrativo;
 - 3. No Serviço Técnico de Atenção à Saúde dos Pacientes Clínicos, a Seção de Expediente Administrativo;
 - 4. No Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico, a Seção de Expediente Administrativo;
 - 5. No Serviço Técnico de Atenção à Saúde Bucal:
 - 5.1. Seção de Expediente Administrativo;
 - 5.2. Seção Técnica de Odontologia de Adultos;
 - 5.3. Seção Técnica de Odontopediatria;
 - 6. Serviço Técnico de Atenção à Saúde Mental com:
 - 6.1. Seção de Expediente Administrativo;
 - 6.2. Seção Técnica de Psicologia Hospitalar;
 - d) Na Gerência Técnica de Serviços Externos:
 - 1. a Seção de Expediente Administrativo;

2. a Seção de Expediente Administrativo, do Serviço Técnico do Ambulatório Central;
3. a Seção de Expediente Administrativo, do Serviço Técnico dos Ambulatórios Descentralizados;
4. a Seção Técnica de Saúde no Trabalho;
- e) Na Gerência Técnica de Urgência e Emergência:
1. A Seção de Expediente Administrativo;
 2. No Serviço Técnico de Pronto Socorro de Adultos:
 - 2.1. Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe A;
 - 2.2. Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe B;
 - 2.3. Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe C;
 - 2.4. Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe D;
 - 2.5. Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe E;
 - 2.6. Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe F;
 - 2.7. Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe G;
 3. A Seção Técnica de Pronto-Socorro Pediátrico;
- f) Na Gerência Técnica de Internação:
1. Seção de Expediente Administrativo;
 2. No Serviço Técnico de Internação, a Seção de expediente Administrativo.
- IV – No Departamento de Apoio Técnico:
- a) Na Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico:
1. Seção de Expediente Administrativo;
 2. Seção Técnica de Anatomia Patológica, do Serviço Técnico de Análise Clínica; 3. No Serviço Técnico de Diagnóstico por Imagem e Traçados, a:
 - 3.1. Seção de Expediente Administrativo;
 - 3.2. Seção Técnica de Diagnóstico por Imagem;
 - 3.3. Seção Técnica de Diagnóstico por Traçados;
- b) Na Gerência Técnica de Apoio Terapêutico:
1. Seção de expediente Administrativo;

2. No Serviço Técnico de Nutrição e Dietética:
- 2.1. Seção de expediente Administrativo;
 - 2.2. Seção Técnica de Abastecimento e Controle de estoque;
3. No Serviço Técnico de Farmácia:
- 3.1. Seção de expediente Administrativo;
 - 3.2. Seção Técnica de Abastecimento e Controle de estoque;
- c) A Gerência Técnica do Núcleo de Epidemiologia, Pesquisa e Informação, com:
1. Seção de expediente Administrativo;
 2. No Serviço Técnico de Informação, a Seção Técnica de documentação Científica;
 3. No Serviço Técnico de Arquivo Médico, a Seção de Expediente Administrativo;
- V – No Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura:
- a) Assistência Técnica em O&M;
- b) Na Gerência Técnica de Apoio Administrativo:
1. Seção de Expediente Administrativo;
 2. Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo;
 3. Seção de Gráfica;
 4. Seção de Apoio Operacional;
- c) Na Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção:
1. No Serviço Técnico de Engenharia Clínica:
 - 1.1. Seção de Controle de Equipamento;
 2. No Serviço Técnico de Manutenção Predial:
 - 2.1. Seção de Manutenção Preventiva;
 - 2.2. Seção de Manutenção Corretiva;
- d) Na Gerência Técnica de Atendimento:
1. Seção de Expediente Administrativo;
 2. Serviço Técnico de Atendimento ao Cidadão;
- e) Na Gerência Técnica de Suprimentos:

1. Seção de Expediente Administrativo;
- VI – No Departamento Técnico de Gestão de Talentos:
- a) A Gerência Técnica do Centro de Educação Infantil, com:
1. Seção de Expediente Administrativo;
 2. Seção Técnica de Apoio;
- b) Na Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador:
1. Seção Técnica de Apoio;
 2. Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho;
 3. Seção Técnica de Atendimento Psicossocial.

Anexo V a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 61.596, de 20 de julho de 2022
Transferência/Destinação dos Bens Patrimoniais, Pessoal, Serviços, Contratos, Acervo, Unidades Subordinadas e Recursos Orçamentários das Unidades Suprimidas da Estrutura Organizacional do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, nos termos do artigo 5º do decreto.

- I – Na Superintendência:
- a) Da Assessoria de Suporte Operacional, para a Superintendência;
- b) Da Seção de Expediente Administrativo, da Ouvidoria, para Ouvidoria;
- c) Da Seção de Expediente Administrativo, da Procuradoria, para Procuradoria;
- d) Na Gerência Técnica de Ensino e Pesquisa:
1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Ensino e Pesquisa;
 2. Da Seção de Apoio Técnico à Comissão de Residência Médica, para Gerência Técnica de Ensino e Pesquisa;
 3. Da Seção de Apoio Técnico da Comissão de Ensino dos Profissionais da Saúde, para Gerência Técnica de Ensino e Pesquisa;
- II – No Departamento Técnico de Atenção à Saúde:
- a) Da Assistência Técnica de Enfermagem, para Departamento Técnico de Atenção à Saúde;
- b) Da Assistência Técnica-Administrativa de Projetos e Informação, para Departamento Técnico de Atenção à Saúde;
- c) Na Gerência Técnica de Práticas Assistenciais:
1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;
 2. Do Serviço Técnico de Atenção Materno-Infantil, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;
 - 2.1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;
 3. No Serviço Técnico de Atenção à Saúde dos Pacientes Clínicos:
 - 3.1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Atenção à Saúde dos Pacientes Clínicos;
 4. No Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico:
 - 4.1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Serviço Técnico de

Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico;

5. No Serviço Técnico de Atenção à Saúde Bucal:

5.1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Atenção à Saúde Bucal;

5.2. Da Seção Técnica de Odontologia de Adultos, para Serviço Técnico de Atenção à Saúde Bucal;

5.3. Da Seção Técnica de Odontopediatria, para Serviço Técnico de Atenção à Saúde Bucal;

6. Do Serviço Técnico de Atenção à Saúde Mental, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;

6.1. Da Seção de Expediente Administrativo, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde Mental, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;

6.2. Da Seção Técnica de Psicologia Hospitalar, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde Mental, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;

d) Na Gerência Técnica de Serviços Externos:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Serviços Externos;

2. Da Seção de Expediente Administrativo, do Serviço Técnico do Ambulatório Central, para Serviço Técnico do Ambulatório Central;

3. Da Seção de Expediente Administrativo, do Serviço Técnico do Ambulatório Central, para Serviço Técnico dos Ambulatórios Descentralizados;

4. Da Seção Técnica de Saúde no Trabalho, para Gerência Técnica de Serviços Externos;

e) Na Gerência Técnica de Urgência e Emergência:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Urgência e Emergência;

2. No Serviço Técnico de Pronto Socorro de Adultos:

2.1. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe A, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.2. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe B, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.3. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe C, para

Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.4. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe D, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.5. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe E, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.6. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe F, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.7. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe G, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

3. Da Seção Técnica de Pronto-Socorro Pediátrico, para Gerência Técnica de Urgência e Emergência;

f) Na Gerência Técnica de Internação:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Internação;

2. No Serviço Técnico de Internação:

2.1. Da Seção de expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Internação;

III – No Departamento de Apoio Técnico:

a) Na Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico;

2. Da Seção Técnica de Anatoia Patológica, do Serviço Técnico de Análise Clínica, para Serviço Técnico de Análise Clínica;

3. No Serviço Técnico de Diagnóstico por Imagem e Traçados:

3.1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Diagnóstico por Imagem e Traçados;

3.2. Da Seção Técnica de Diagnóstico por Imagem, para Serviço Técnico de Diagnóstico por Imagem e Traçados;

3.3. Da Seção Técnica de Diagnóstico por Traçados, para Serviço Técnico de Diagnóstico por Imagem e Traçados;

b) Na Gerência Técnica de Apoio Terapêutico:

1. Da Seção de expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Apoio Terapêutico;

2. No Serviço Técnico de Nutrição e Dietética:

2.1. Da Seção de expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Nutrição e Dietética;

2.2. Da Seção Técnica de Abastecimento e Controle de estoque, para Serviço Técnico de Nutrição e Dietética;

3. No Serviço Técnico de Farmácia:

3.1. Da Seção de expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Farmácia;

3.2. Da Seção Técnica de Abastecimento e Controle de estoque, para Serviço Técnico de Farmácia;

c) Da Gerência Técnica do Núcleo de Epidemiologia, Pesquisa e Informação, para Departamento de Apoio Técnico, com as seguintes unidades subordinadas:

1. Da Seção de expediente Administrativo, para Departamento de Apoio Técnico;

2. Do Serviço Técnico de Informação, com Seção Técnica de documentação Científica, para Departamento de Apoio Técnico;

3. Da Seção de expediente Administrativo, do Serviço Técnico de Arquivo Médico, para Serviço Técnico de Arquivo Médico;

IV – No Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura:

a) Da Assistência Técnica em O&M, para Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura;

b) Na Gerência Técnica de Apoio Administrativo:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Apoio Administrativo;

2. Da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, para Gerência Técnica de Apoio Administrativo;

3. Da Seção de Gráfica, para Gerência Técnica de Apoio Administrativo;

4. Da Seção de Apoio Operacional, para Gerência Técnica de Apoio Administrativo;

c) Na Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção:

1. No Serviço Técnico de Engenharia Clínica:

1.1. Da Seção de Controle de Equipamento, para Serviço Técnico de

Engenharia Clínica;

2. No Serviço Técnico de Manutenção Predial:

2.1. Da Seção de Manutenção Preventiva, para Serviço Técnico de Manutenção Predial;

2.2. Da Seção de Manutenção Corretiva, para Serviço Técnico de Manutenção Predial;

d) Na Gerência Técnica de Atendimento:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Atendimento;

2. Do Serviço Técnico de Atendimento ao Cidadão, para Gerência Técnica de Atendimento;

e) Na Gerência Técnica de Suprimentos:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Suprimentos;

V – No Departamento Técnico de Gestão de Talentos:

a) Da Gerência Técnica do Centro de Educação Infantil, para Departamento Técnico de Gestão de Talentos:

1. Da Seção de Expediente Administrativo da Gerência Técnica do Centro de Educação Infantil, para Departamento Técnico de Gestão de Talentos;

2. Da Seção Técnica de Apoio da Gerência Técnica do Centro de Educação Infantil, para Departamento Técnico de Gestão de Talentos;

b) Na Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador:

2.1. Da Seção Técnica de Apoio, da Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador, para Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador;

2.2. Da Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho da Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador, para Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador;

2.3. Da Seção Técnica de Atendimento Psicossocial da Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador, para Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador.